

LEI Nº 927/2.002

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AOS
DIRETORES E CHEFES DE SETORES OU
DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA PARA CONDUÇÃO DE VEÍCULOS
OFICIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALÉRIO ANTÔNIO GALANTE, Prefeito Municipal de Serrana,
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e
promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizada a condução de veículos oficiais por diretores e
chefes de setores e departamentos da Administração Municipal.

Parágrafo Único. Para os fins do presente artigo, são encampados pela
definição de chefe os servidores de provimento efetivo ou em comissão que receberem
do Prefeito Municipal a delegação de coordenação ou chefia de setor ou departamento,
enquanto esta durar.

Art. 2º. A autorização referida no artigo 1º da presente lei somente será
concedida pelo Chefe do Executivo, mediante requerimento do servidor devidamente
fundamentado.

Parágrafo Único. A autorização para a condução de veículos oficiais por
diretores ou chefes será concedida com definição temporal, por tarefa específica ou
prazo certo.

Art. 3º. A condução de veículos oficiais em desconformidade com o
disposto na presente lei implicará em responsabilidade funcional do servidor, bem como
de seu superior hierárquico, quando existir.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº
652/95.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
27 de maio de 2002

VALÉRIO ANTÔNIO GALANTE
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA
NA DATA SUPRA NO LOCAL DE COSTUME.

VALÉRIO ANTÔNIO GALANTE
PREFEITO MUNICIPAL